DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID? CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 ? Gabinete do Secret?io
06.001.04.122.0406.2022 ? Manut. do Gabinete do Sec. Mun. de Fazenda
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Out. Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 15.000,00

06.001.04.123.0052.2023 ? Manut. da Divis? de Tesouraria
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Out. Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 53.000,00

S o m a .....R$ 68.000,00

T O T A L .....R$ 68.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

. 06.000?SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001? Gabinete do Secret?io
06.001.04.129.0055.2026 ? Manut. do Depart. de Admins. Tribut?ia
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.35.0000 ? Servi?s de Consultoria ? Fonte 1.000 .....R$ 68.000,00

S o m a .....R$ 68.000,00

T O T A L .....R$ 68.000,00

==========

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 17 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito